LEI Nº.1771, em 24 de junho de 2025.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS NA SECRETARIA DE OBRAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a contratação de dois (02) Motorista, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

§1º – Os profissionais acima serão aproveitados da lista de espera do Processo Seletivo nº 001/2024 realizado para atender necessidades temporárias na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Educação.

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, restando autorizada a prorrogação por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
0701041220003.2013.000.319011 - Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de junho de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Secretário Municipal da Administração e Planejamento